

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Lei Federal nº14.628/2023 (Programa PAA) e na Lei de Licitações nº 14.133/2021, e demais normativas aplicáveis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 389, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RONALDO LORENÇO DA ROSA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº11.947/2009, Lei Federal nº 14.628/2023 (Programa PAA e Programa Cozinha Solidária), na Lei de Licitações nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Municipal (Lei nº 3.858/2026), para o Ano Letivo de 2026. Os interessados (*Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais*) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **a partir do dia 21/10/2026 às 14:00hrs até o dia 12/11/2026 às 14h00hrs**, no **“Protocolo do Setor de Licitações”**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Nereu Ramos nº 389 Centro – Herval d'Oeste – SC.

1. OBJETO.

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Herval d'Oeste (SC), para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Municipal (Lei nº 3.858/2026), para o Ano Letivo de 2026, conforme especificações dos gêneros alimentícios conforme **“Anexo I”**, do presente edital.

2. FONTE DE RECURSO.

Os recursos serão provenientes das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão / Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: Alimentação escolar para Educação Infantil – Creche

Função Programática (Máscara): 06.001.12.365.0011.2019.3.3.90.00.00

Elemento de Despesa: 1.552.0000.0160 - (PNAE) Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

Fonte de Recurso: 3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas

Reduzido: 31

Órgão / Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: Alimentação Escolar para a Educação Infantil Pré Escolar

Função Programática (Máscara): 06.001.12.365.0011.2115.3.3.90.00.00

Elemento de Despesa: 1.552.0000.0160 - (PNAE) Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

Fonte de Recurso: 3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas

Reduzido: 40

Órgão / Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: Alimentação escolar para Ensino Fundamental

Função Programática (Máscara): 06.002.12.361.0012.2024.3.3.90.00.00

Elemento de Despesa: 1.552.0000.0160 - (PNAE) Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

Fonte de Recurso: 3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas

Reduzido: 54

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR.

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 5º da Lei Municipal nº 3.858/2026 que dispõe sobre o PAA Municipal .

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para a habilitação, deverão ser entregues no “**Protocolo do Setor de Licitações**”, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Nereu Ramos nº 389 Centro – Herval d’Oeste – SC, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, os seguintes dizeres fechados, contendo cada um deles, na parte externa, além do nome da proponente, a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026.

AGRICULTURA FAMILIAR - MUNICÍPIO DE HERVAL D’OESTE.

NOME DO PROPONENTE

CPF E/OU CNPJ - XXX

ENVELOPE Nº 01 – Habilitação.

ENVELOPE Nº 02 – Projeto de Venda.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL.

(não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. O prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

ATENÇÃO: Quando se trata de prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, trata-se da Legislação Sanitária listamos abaixo os documentos e casos para esta comprovação:

Legislação sanitária aplicada aos produtos da agricultura familiar.

*Para **produtos de origem animal**, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo.*

- *O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.*

*Para **bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco**, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988.*

- *O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto, devem ser exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.*

*Para **produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas**, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).*

- *O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.*

*Para **produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha**.*

- *O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Portanto, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.*

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA.

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 03 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 5º, Inciso 2º da Lei Municipal nº 3.858/2026 que dispõe sobre o PAA Municipal.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, Segundo a Lei nº10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de

fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

Ao(s) fornecedor (es) classificado(s) em Segundo lugar poderá ser solicitada a entrega de amostras com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias, junto a Secretaria de Educação Cultura e Esportes através da Nutricionista para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais poderão ser submetidas a testes necessários.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela nutricionista. Visto a situação de pandemia em que se encontramos atualmente, ainda não se sabe ao certo se as aulas serão de forma presencial ou remota, sendo assim a elaboração do cronograma de entregas será feita antes da assinatura do contrato.

8. PAGAMENTO.

O pagamento será realizado **até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês**, através de crédito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d' Oeste - SC, CEP:89.610-000, no horário das 13h00min às 19h00min de Segunda a Sexta - Feira, bem como no site do município, sem custo adicional, a saber: www.hervaldoeste.sc.gov.br - no link Licitações.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar **o valor máximo de R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I. - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar **o valor máximo de R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), por DAP/Ano/EEx.
- II. - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 30.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar vinculados ao Programa de Aquisição de Alimentos

(PAA) Municipal (Lei nº 3.858/2026), para o Ano Letivo de 2026, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 14.133/2021.

Herval d'Oeste, *data da assinatura digital*.

RONALDO
LORENCO DA
ROSA:00739377973



Assinado de forma digital por
RONALDO LORENCO DA
ROSA:00739377973
Dados: 2026.10.16 18:42:05
-03'00'

RONALDO LORENÇO DA ROSA.

Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR 2026:**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	100,000	KG	CARNE SUÍNA PICADA, INSPECIONADA, TIPO PERNIL, SEM OSSO E SE - CARNE SUÍNA PICADA, INSPECIONADA, TIPO PERNIL, SEM OSSO E SEM PELE, cortado em cubos in natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	26,6000	2.660,00
2	500,000	KG	Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo 1 quilograma com procedência nome do produto; grupo/classe/tipo de feijão; nome do produtor, localidade, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega	11,4800	5.740,00
3	400,000	KG	PAO DE TRIGO CASEIRO INTEGRAL SEM AÇUCAR - PÃO DE TRIGO CASEIRO INTEGRAL SEM AÇUCAR, TAMANHO UNIFORME, BEM ASSADO, NÃO EMBALADO QUENTE, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS. EMBALAGENS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	23,0800	9.232,00
4	1.000,000	KG	PÃO DE TRIGO CASEIRO SEM AÇUCAR, tamanho uniforme, bem assado - PÃO DE TRIGO CASEIRO SEM AÇUCAR, tamanho uniforme, bem assado, não embalado quente, embalado em saco plástico. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente.	21,7300	21.730,00
5	300,000	KG	ABOBRINHA italiana ou menina - ABOBRINHA verde italiana ou menina, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	6,5500	1.965,00
6	1.000,000	UND	ALFACE CRESPA ALFACE FRESCA - ALFACE CRESPA ALFACE FRESCA, bem formada, fechada, podada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	5,3000	5.300,00
7	400,000	KG	Beterraba, firme e compacta, graúda, isenta de enfermidades - Beterraba, firme e compacta, graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	6,8800	2.752,00

			manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. De colheita recente.		
8	300,000	KG	Bolacha caseira sem lactose. - Bolacha caseira sem lactose. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável. Embalagem com 1kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	44,4500	13.335,00
9	300,000	MÇO	Brócolis em maço, com folhas verdes intactas, firmes, - Brócolis em maço, com folhas verdes intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos, peso aproximado por maço de 750 g	14,5300	4.359,00
10	1.000,000	KG	CARNE PATINHO OU COXÃO MOLE EM CUBOS 1KG - CARNE PATINHO OU COXÃO MOLE EM CUBOS 1KG. Porções em cubos, de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou substancias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Devreá ser acondicionada em embalagem p´rimaria constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Embalagens de 1 a 2 kg, devidamente selada, deve conter as seguintes informações: indetificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Transportadora em temperatura inferior pelo menos 0ºC (graus celsius), em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela RDC 216. Devendo ser entregues semanalmente, nas unidades escolares.	48,6000	48.600,00
11	1.000,000	KG	CARNE BOVINA COXÃO MOLE ISCAS. - CARNE BOVINA COXÃO MOLE ISCAS. Carne bovina proveniente do corte coxão mole, apresentada em iscas uniformes. Produto congelado, com coloração, odor e textura característicos, isento de ossos, cartilagens, nervos, aponeuroses e excesso de gordura. Não conter aditivos químicos. Embalagem própria para alimentos, rotulada conforme legislação sanitária vigente e normas do PNAE.	49,0700	49.070,00
12	1.200,000	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE OU FRALDINHA) 1 KG. - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE OU FRALDINHA) 1 KG. Tipo coxão mole, patinho ou - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA. Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substancia nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade minimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Transportada em temperatura inferior a pelo menos 0ºC (graus celsius), em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pele RDC 216. Devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.	48,2400	57.888,00

13	700,000	KG	CARNE DE FRANGO EM CORTES. Congelada, in natura. Carne de frango em parte, para risotos. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Transportada em temperatura inferior a pelo menos 0°C (graus celsius), em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela RDC 216. Devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares. - CARNE DE FRANGO EM CORTES. Congelada, in natura. Carne de frango em parte, para risotos. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Transportada em temperatura inferior a pelo menos 0°C (graus celsius), em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela RDC 216. Devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.	24,9700	17.479,00
14	200,000	MÇO	CHICÓRIA. - CHICÓRIA. Hortalíça folhosa fresca, íntegra, de coloração verde característica, folhas firmes e sem sinais de murchamento. Isenta de sujidades, insetos, partes amareladas ou deterioradas. Deve ser acondicionada em embalagem adequada, conforme legislação sanitária vigente e normas do PNAE.	6,9300	1.386,00
15	200,000	MÇO	Couve, em maço, sem defeitos, com folhas verdes intactas, - Couve, em maço, sem defeitos, com folhas verdes intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos.recente.	7,1400	1.428,00
16	400,000	KG	Cuca caseira sem recheio , o produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável. Embalagens com identificação do produto rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. - Cuca caseira sem recheio , o produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável. Embalagens com identificação do produto rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	24,1900	9.676,00
17	100,000	KG	CHUCHU BEM VERDINHO TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE - CHUCHU DE COLORAÇÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHO E COM IMPERFEIÇÕES, E LIVRE DE PRAGAS.	5,9000	590,00

18	300,000	UND	GELEIA DE FRUTA 100% NATURAL COM AÇUCAR UND - GELEIA DE FRUTA 100% NATURAL, sem conservantes, sabores diversos. Características: de primeira qualidade. Embalagem de vidro de até 720G, a embalagem deve estar intacta , bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	36,4300	10.929,00
19	600,000	KG.	GELEIA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM AÇUCAR - GELEIA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM AÇUCAR, SEM CONSERVANTES, SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE VIDRO DE COM APROXIMADAMENTE 720G; E A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PESO	55,9000	33.540,00
20	300,000	KG	LARANJA COMUM. Nacional, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. - LARANJA COMUM. Nacional, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	6,0200	1.806,00
21	400,000	KG	Macarrão caseiro, tipo espaguete, com ovos inspecionados, e - Macarrão caseiro, tipo espaguete, com ovos inspecionados, embalagem íntegra, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	24,6800	9.872,00
22	1.000,000	KG	Morango de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, grau - Morango de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, grau médio de maturação,colheira recente,fresco, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	34,5600	34.560,00
23	10,000	KG	NOZES DESCASCADAS - NOZES DESCASCADAS - Produto alimentício do tipo nozes sem casca, inteiras ou em metades, próprias para consumo humano. Devem apresentar coloração uniforme, odor e sabor característicos, isentas de bolores, umidade excessiva, impurezas, fragmentos estranhos ou sinais de infestação por insetos. Devem estar acondicionadas em embalagem plástica ou aluminizada, hermeticamente fechada, resistente, atóxica, transparente ou opaca, com proteção contra luz e umidade, contendo no rótulo as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo: denominação do produto, data de fabricação, validade, peso líquido, lote, nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, e número de registro ou dispensa no MAPA ou ANVISA, conforme aplicável. Especificações mínimas: Peso líquido: 1kg; Validade mínima na entrega: 6 (seis) meses; Produto não fracionado artesanalmente (deve vir em embalagem original de fábrica); Armazenamento recomendado: local fresco, seco e ao abrigo da luz solar direta.	89,9000	899,00

24	500,000	DZ	OVOS DE GALINHA VERMELHOS TIPO CLASSE A - Ovos de galinha vermelhos, tipo classe A, com peso unitário médio entre 56g e 63g (conforme classificação estabelecida pela Instrução Normativa MAPA nº 1/2020), provenientes de granjas registradas e inspecionadas por órgão competente (SIE, SIF ou SIM). Os ovos deverão estar limpos, íntegros, com casca uniforme e sem trincas, livres de odores estranhos, manchas ou rachaduras, acondicionados em bandejas de papelão prensado ou material similar, embaladas em plástico transparente ou filme PVC, garantindo higiene e proteção no transporte. Validade mínima na entrega: 10 (dez) dias a contar da data de entrega, com rotulagem clara indicando data de embalagem e validade. Unidade de fornecimento: Bandeja com 12 (doze) unidades.	13,0800	6.540,00
25	300,000	KG	PITAYA - PITAYA - Fruta in natura da espécie Hylocereus spp., também conhecida como fruta-do-dragão, própria para consumo humano, fresca, íntegra, sem danos mecânicos significativos, manchas escuras, podridões ou sinais de deterioração. Deve apresentar coloração característica da variedade (vermelha, branca ou rosa), polpa firme, livre de pragas, parasitas ou resíduos químicos acima dos limites estabelecidos pela legislação vigente. Especificações mínimas: Categoria: Extra ou Primeira; Tamanho: frutos com peso unitário aproximado entre 350 g e 700 g; Grau de maturação: adequado para consumo imediato, sem excesso de maturação; Higienização: livre de sujidades visíveis, resíduos de solo ou poeira; Validade mínima: 7 (sete) dias a partir da data de entrega, se armazenada em condições adequadas.	18,9000	5.670,00
26	350,000	KG	POKAN - POKAN, CASCA LISA, FINA E BRILHANTE, SUCULENTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHA.	6,6200	2.317,00
27	600,000	KG	QUEIJO COLONIAL, peças com até 1 kg - QUEIJO COLONIAL, peças com até 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente	48,3300	28.998,00
28	150,000	KG	Repolho branco, liso, fresco, graúdo, podado, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, firme, com talo compacto e claro, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes	5,3000	795,00
29	1.800,000	MÇO	TEMPERO VERDE: SALSA COM CEBOLINHA EM MAÇO - TEMPERO VERDE: SALSA COM CEBOLINHA EM MAÇO, FIRME, SEM MANCHAS, FRESCOS, MÍNIMO DE 100 G	7,0300	12.654,00
30	80,000	KG	Tomate cereja de boa qualidade - Tomate cereja de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	14,5300	1.162,40
31	600,000	KG	Bolachas caseiras diversas sem glaze. - Bolachas caseiras diversas sem glaze. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável. Embalagem com 1kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de	42,0500	25.230,00

fabricação e validade

32	400,000	KG.	Milho verde em espiga, fresco, de primeira qualidade, com ou sem palha. Grãos bem formados, graúdos, macios e amarelos. Espigas sem falhas graves na fileira de grãos. Livres de pragas (como lagartas), mofo, podridão ou murchamento. - Milho verde em espiga, fresco, de primeira qualidade, com ou sem palha. Grãos bem formados, graúdos, macios e amarelos. Espigas sem falhas graves na fileira de grãos. Livres de pragas (como lagartas), mofo, podridão ou murchamento.	7,0500	2.820,00
----	---------	-----	--	--------	----------

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA.

Modelo proposto para os Grupos Formais.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) MUNICIPAL				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) MUNICIPAL						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) MUNICIPAL

ANEXO II (continuação) MODELO

DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) MUNICIPAL						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) MUNICIPAL						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço			5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto		
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Total do projeto:						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) MUNICIPAL
ANEXO II (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) MUNICIPAL		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
<i>Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).</i>						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) MUNICIPAL						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
<i>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</i>						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) MUNICIPAL
ANEXO III

MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) MUNICIPAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) MUNICIPAL

CONTRATO Nº * DE ** DE *** DE 2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 389 - Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **RONALDO LORENÇO DA ROSA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr.(a) *********, pessoa física/jurídica, com endereço na *********, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Herval d'Oeste (SC), para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Municipal (Lei nº 3.858/2026), para o Ano Letivo de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação outra inscrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do contratado será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Municipal (Lei nº 3.858/2026).

CLÁUSULA QUARTA

§1º - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o contratado receberá o valor total de **R\$ ***** (*****).**

§2º - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante aceite nas Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação escolar.

§3º - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas de frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item 01:

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Administração, consignada no orçamento vigente, conforme a classificação funcional programática abaixo indicada, ou outras que vierem a substituí-la:

Órgão / Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: Alimentação escolar para Educação Infantil – Creche

Função Programática (Máscara): 06.001.12.365.0011.2019.3.3.90.00.00

Elemento de Despesa: 1.552.0000.0160 - (PNAE) Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

Fonte de Recurso: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Reduzido: 31

Órgão / Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: Alimentação Escolar para a Educação Infantil Pré Escolar

Função Programática (Máscara): 06.001.12.365.0011.2115.3.3.90.00.00

Elemento de Despesa: 1.552.0000.0160 - (PNAE) Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

Fonte de Recurso: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Reduzido: 40

Órgão / Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: Alimentação escolar para Ensino Fundamental

Função Programática (Máscara): 06.002.12.361.0012.2024.3.3.90.00.00

Elemento de Despesa: 1.552.0000.0160 - (PNAE) Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

Fonte de Recurso: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Reduzido: 54

Os recursos serão provenientes do repasse do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Municipal (Lei nº 3.858/2026).

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na cláusula quarta, §1º e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito ao pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Municipal (Lei nº 3.858/2026), as cópias das Notas Fiscais de Compra, apresentadas nas

prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou extinguir o contrato sem estar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da entidade executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026**, pela Lei nº 3.858/2026 (PAA - Municipal), e pelas Leis nº 14.133/2021 e nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por escrito, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula décima quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contatos a partir da data da assinatura ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Herval d' Oeste/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Herval d' Oeste/SC, *** de *** de 2026.

RONALDO LORENÇO DA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

Representante legal

Contratado

Testemunhas:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

ANEXO IV
PESQUISA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

LICITAÇÃO DE PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR

PERÍODO: 2026.

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UND	PREVISÃO	Copernostra	Cooperativa de produção	Sabor colonial	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	38151	ABOBRINHA ITALIANA/VERDE	KG	300	R\$ 6,20		R\$ 6,90	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
2	45562	ALFACE CRESPA	UND	1.000	R\$ 5,30		R\$ 5,30	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
3	36871	BETERRABA	KG	400	R\$ 6,25		R\$ 7,50	R\$ 6,88	R\$ 2.750,00
4	43.500	BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE	KG	300		R\$ 43,00	R\$ 45,90	R\$ 44,45	R\$ 13.335,00
5		BOLACHA CASEIRA TRADICIONAL	KG	600	R\$ 42,26	R\$ 45,00	R\$ 38,90	R\$ 42,05	R\$ 25.232,00
6	35239-1	BRÓCOLIS	KG	300	R\$ 14,15		R\$ 14,90	R\$ 14,53	R\$ 4.357,50
7	50255-1	CARNE BOVINA CUBOS	KG	1000	R\$ 46,90	R\$ 55,00	R\$ 43,90	R\$ 48,60	R\$ 48.600,00
8	52456	CARNE BOVINA ISCAS	KG	1000	R\$ 46,30	R\$ 55,00	R\$ 45,90	R\$ 49,07	R\$ 49.066,67
9	50256-1	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE	KG	1200	R\$ 46,82	R\$ 55,00	R\$ 42,90	R\$ 48,24	R\$ 57.888,00
10	50277-1	CARNE DE FRANGO EM CORTES	KG	700	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 24,90	R\$ 24,97	R\$ 17.476,67
11	39565-2	CARNE SUÍNA PICADA TIPO PERNIL	KG	100	R\$ 26,00	R\$ 23,90	R\$ 29,90	R\$ 26,60	R\$ 2.660,00
12	52457	CHICÓRIA	MÇ	200	R\$ 5,95		R\$ 7,90	R\$ 6,93	R\$ 1.385,00
13		CHUCHU	KG	100	R\$ 5,30		R\$ 6,50	R\$ 5,90	R\$ 590,00
14	36874-1	COUVE FOLHA	MÇ	200	R\$ 6,38		R\$ 7,90	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
15	49712-1	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO	KG	400	R\$ 22,66	R\$ 26,00	R\$ 23,90	R\$ 24,19	R\$ 9.674,67
16	39590-1	FEIJÃO PRETO	KG	500	R\$ 10,95	R\$ 11,00	R\$ 12,50	R\$ 11,48	R\$ 5.741,67
17	52454	GELEIA COM AÇÚCAR DE FRUTAS DIVERSAS	KG	300	R\$ 31,40	R\$ 35,00	R\$ 42,90	R\$ 36,43	R\$ 10.930,00
18	46266	GELEIA SEM AÇÚCAR DE FRUTAS DIVERSAS	KG	600			R\$ 55,90	R\$ 55,90	R\$ 33.540,00
19	50279-1	LARANJA COMUM	KG	300	R\$ 6,55	R\$ 5,00	R\$ 6,50	R\$ 6,02	R\$ 1.805,00
20	39201-1	MACARRÃO CASEIRO	KG	400	R\$ 21,15	R\$ 22,00	R\$ 30,90	R\$ 24,68	R\$ 9.873,33
21		MILHO VERDE	KG	400	R\$ 4,24	R\$ 8,00	R\$ 8,90	R\$ 7,05	R\$ 2.818,67
22	44762-1	MORANGOS	KG	1000	R\$ 30,22		R\$ 38,90	R\$ 34,56	R\$ 34.560,00
23		NOZES DESCASCADAS	KG	10			R\$ 89,90	R\$ 89,90	R\$ 899,00
24	50280-1	OVOS DE GALINHA	DZ	500	R\$ 12,15	R\$ 14,20	R\$ 12,90	R\$ 13,08	R\$ 6.541,67
25	46267-1	PÃO DE TRIGO CASEIRO INTEGRAL S/ AÇÚCAR	KG	400	R\$ 20,35	R\$ 25,00	R\$ 23,90	R\$ 23,08	R\$ 9.233,33
26	38146-1	PÃO DE TRIGO CASEIRO S/ AÇÚCAR	KG	1000	R\$ 20,30	R\$ 22,00	R\$ 22,90	R\$ 21,73	R\$ 21.733,33
27		PITAYA	KG	300			R\$ 18,90	R\$ 18,90	R\$ 5.670,00
28	46611	POKÂ/POCÃ	KG	350	R\$ 7,45	R\$ 5,50	R\$ 6,90	R\$ 6,62	R\$ 2.315,83
29	38147-1	QUEIJO COLONIAL	KG	600	R\$ 46,75		R\$ 49,90	R\$ 48,33	R\$ 28.995,00
30	35643-1	REPOLHO BRANCO	KG	150			R\$ 5,30	R\$ 5,30	R\$ 795,00
31	37008-1	TEMPERO VERDE	MÇ	1800	R\$ 6,15		R\$ 7,90	R\$ 7,03	R\$ 12.645,00
32		TOMATE CEREJA	KG	80	R\$ 15,15		R\$ 13,90	R\$ 14,53	R\$ 1.162,00

*** Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.**

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Orçamento
Nome: Cooperativa de Produção e Consumo Agroindustrial de Jaborá – COPERJABORA CNPJ: 05.813.465/0001-85. Data: 05/01/2026 Endereço: Rod. SC 355 km 145,9 - Interior- Jaborá - SC.
Nome: Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares de Campos Novos, Capinzal, Ouro e Zortéa - COPERNOSTRA. CNPJ: 09.111.298/0001-81. Data: 16/01/2026 Endereço: Rua Governador Jorge Lacerda S/Nº Centro Ouro – SC.
Nome: Cooperativa de Produção Industrialização e Comercialização Familiar Terra e Paz - COOPERPAZ CNPJ: 08.093.400/0001-09 Data: 06/01/2026 Endereço: Assentamento Nove de Novembro – Água Doce/SC – CEP 89.654-000

INFORMAÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE.

CNPJ: 82.939.430/0001-38

RUA NEREU RAMOS Nº 389- CENTRO - 89.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

educacao@hervaldoeste.sc.gov.br

(49) 3554 2372.

(49) 3554 0922.

SECRETÁRIO.

LEONARDO MASCARELLO.

NUTRICIONISTA.

ÁGATHA GIANELLO PADILHA

CRN – Nº 10/8897